



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 23386.000394/2018-51
CONTRATO PRIMORDIAL Nº 09/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 09/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, E A EMPRESA DÉBORA DUARTE ARAÚJO - EPP, VISANDO O REAJUSTE CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO o Diretor Geral do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, campus Presidente Figueiredo, considerando a Carta Comercial S/N da empresa DÉBORA DUARTE ARAÚJO - EPP, de 29/03/2018; a Nota Técnica n.º 05, de 25/06/2018; a NOTA n.º 00099/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 05.07.2018; o Despacho Nº 17363 / 2018 - DAP/CPRF, e os demais documentos acostado aos autos, e o que estabelece o art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste Contratual, visando o reajuste do Contrato n.º 09/2016, firmado entre o IFAM-campus Presidente Figueiredo e Empresa a Débora Duarte Araújo - EPP, para prestação do serviço de limpeza e conservação, para o campus Presidente Figueiredo do IFAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

2.1 – O Valor Global do Contrato passa de R\$ 416.701,08 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e oito centavos), para o valor global de R\$ 429.086,88 (quatrocentos e vinte nove mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). O pagamento é realizado dividindo-se o valor total do reajuste por 12 meses. O valor mensal do Contrato passa de R\$ 34.725,09 (trinta e quatro mil,



setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos) para R\$ 35.757,24 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que tem vigência retroativa a contar de 01.01.2018.

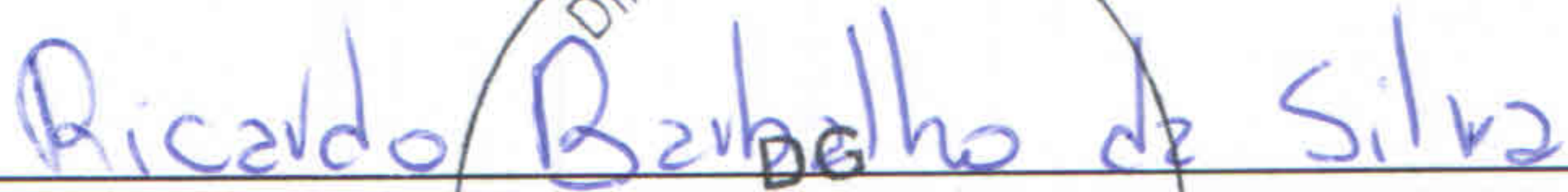
	Valor Atual	Valor com 2º Reajuste
Valor Global	R\$ 416.701,08	R\$ 429.086,88
Valor Mensal	R\$ 34.725,09	R\$ 35.757,24

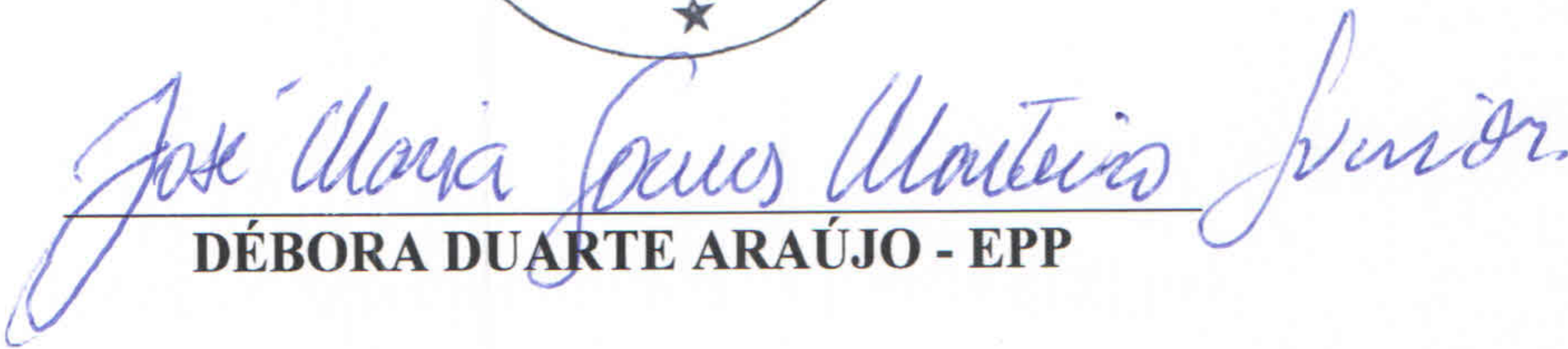
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 12 de julho de 2018.


DIREÇÃO GERAL
IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
CAMPUS PRES. FIGUEIREDO


DÉBORA DUARTE ARAÚJO - EPP